

/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEIA/

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2013, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary, 540, Centro, Araras/SP, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Salvador Messias Brambilla, ora presente, compareceram ainda os membros, Leandro Cressoni, José Salim Chaib de Oliveira, Florivaldo Adorno de Oliveira e Felipe Dezotti Beloto, ausente(s) Hermínio Ometto Neto (Secretário Executivo), Renato Acioli, Antonio César Missono e Marizeth Baghin Morandim o(s) qual(is) justificou(aram) sua(s) ausência(s) em razão de compromissos anteriormente assumidos e inadiáveis. Após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal foi dado início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **Protocolado 12216/2012: MARIA SILVANA BUZO BARRETO EPP:** Trata-se de solicitação de autorização para lavratura de escritura pública referente ao lote n° 04, quadra "E" do Distrito Industrial IV, alegando a quitação de tal lote. Consta informações nos autos em fls. 07/08, 14/16 e 32 sobre a inexistência de débitos gravando o lote e a empresa. Segundo informações do Sr. Fiscal Urbano em fls. 30v° a empresa requerente encontra-se em atividades no local, inclusive com projeto de construção aprovado. Em reunião datada de 13/02/2103 os membros presentes foram favoráveis à autorização pleiteada para a lavratura de escritura pública, expedida inclusive carta de anuência de fls. 40 e 55 (devolvida), contudo retorna a empresa alegando que o Tabelionato de Notas negou-se em lavrar tal escritura sob o argumento de que a empresa requerente tratava-se de "empresa individual" a qual não possuía personalidade jurídica conforme explanação de fls. 41/44, razão pela qual solicita substituição da anuência já deferida, com a expedição de nova autorização porém sob o novo registro "OTICA BARRETO ARARAS LTDA". Após apreciação os membros presentes foram favoráveis à expedição de nova carta de anuência em nome de OTICA BARRETO ARARAS LTDA. **Protocolado 4955/2013: ALBERTO LUIS BARBUGLIO DA SILVA - EPP:** Solicita autorização para lavratura de escritura pública em seu favor referente o lote 13, quadra "B", Distrito Industrial IV, justificando a quitação do mesmo. Tal imóvel foi adquirido mediante contrato firmado com a Municipalidade (fls. 10/12). Consta relatório fotográfico juntado às fls. 60 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Geração de Emprego e Renda dando conta de que a empresa em questão encontra-se em atividades no local. Assim, segue para apreciação do Conselho. Após apreciação os membros presentes foram

favoráveis à lavratura de escritura com expedição da devida carta de anuência. **Protocolado 5002/2013: ENGEVAL ARARAS ENGENHARIA DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA:** Solicita anuência para colocar o imóvel caracterizado pelos lotes nº 01 e 02 (já unificados), quadra "C" do Distrito Industrial III, como garantia de operação de crédito junto a instituição Banco Itaú S/A (BNDES), operação esta no valor de R\$ 5.000.000,00 para construção de nova sede no imóvel situado no Distrito Industrial V, o qual já se encontra alienado objeto de outra garantia. Apresenta certidão positiva com efeito negativo da Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 97) e certidões negativas do SAEMA (fls. 99/101). Após apreciação os membros presentes são favoráveis à solicitação, condicionado a elaboração de termo de compromisso em que a empresa em questão assuma o compromisso de iniciar suas atividades no local em até 18 (dezoito) meses contados da data da liberação de tal crédito.

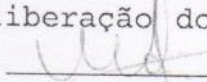
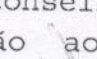
Protocolado 5827/2013: DINAMICA ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA LTDA : Solicita benefício fiscal referente a alíquota de ISSQN, benefício este de isenção, para o ano de 2013 referente a serviços a serem desempenhados para a empresa RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual por intermédio de contrato de empreitada contratou a empresa requerente para fornecimento de material e mão de obra para as obras de expansão da DPA - DAIRY PARTNERS AMÉRICAS junto a avenida Angelo Franzini, 655, Bosque de Versalhes. Apresenta documentos de fls. 77/89 dando conta de tal empreitada. Segue para apreciação do benefício requerido, porém adianta-se que a isenção total não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Após apreciação os membros presentes são contrários à solicitação da empresa requerente por entenderem que tal isenção pode beneficiar apenas e tão somente o prestador de serviço direto contratado pela empresa em expansão.

Protocolado 6365/2013: CONSTRUTORA ORTISOLO LTDA: Solicita benefício fiscal referente a alíquota de ISSQN, benefício este de isenção, para o ano de 2013 referente a serviços a serem desempenhados para a empresa RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual por intermédio de contrato de empreitada (FLS. 88/100) contratou a empresa requerente para fornecimento de mão de obra para as montagem de forma, montagem de aço e aplicação de concreto para realização de estruturas tais como blocos de fundação, vigas de baldrame, muros de contenção e arrimo junto às obras de expansão da DPA - DAIRY PARTNERS AMÉRICAS junto a avenida Angelo Franzini, 655, Bosque de Versalhes. Segue para apreciação do benefício requerido, porém adianta-se que a isenção total não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Após apreciação os membros presentes são contrários à solicitação da empresa requerente por entenderem que

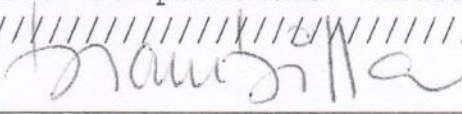
tal isenção pode beneficiar apenas e tão somente o prestador de serviço direto contratado pela empresa em expansão. **Protocolado 4428/2013: KIARA FOODS PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP:** Solicita a limpeza e terraplanagem no imóvel de sua propriedade localizado na área 02, gleba "D", Núcleo Caio Prado, Zona Rural, apresentando informes como instrução de seu pedido. Justifica a impossibilidade de apresentação de alguns documentos face a sua recente constituição, bem como complementa seu requerimento com informes e documentos já apresentados no PA 13770/2012 que trata do mesmo objeto, inclusive com orçamento de fls. 23 de tal PA. Em reunião do PRODEIA realizada na data de 13/02/2013 os membros presentes decidiram indeferir tal solicitação tendo em vista que pelos documentos até então apresentados não havia restado comprovado a condição de indústria, um dos requisitos para eventual concessão dos benefícios requeridos. Após oficiada a empresa apresenta requerimento para que o Conselho reconsidere tal indeferimento, juntando novos documentos. Em reunião datada de 13/03/2013 os membros presentes, antes de emitirem novo posicionamento a respeito decidiram que a empresa deveria apresentar projeto de terraplanagem com quantitativos para análise de viabilidade técnico-financeira, o que a empresa o fez em fls. 40/42. Juntou-se ainda em fls. 43 planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanos e Rurais em fls. 44 sobre o assunto. Após apreciação os membros presentes entendem que não existe previsão legal para atendimento ao solicitado tendo em vista a classificação da atividade da empresa não ser industrial.

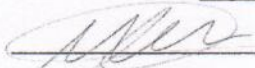
Protocolado 1210/2013: CONCREPAV S.A PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Trata-se de solicitação de cancelamento das restrições existentes junto a matrícula imobiliária nº 2262 referente o imóvel localizado na Avenida Romano Zorzo com área de 4.057,60 metros quadrados, a fim de que a requerente possa ser considerada a proprietária do bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Consta em fls. 07/09 contrato firmado com a prefeitura de Araras/SP, e em fls. 10/12 a devida escritura pública de venda e compra. Consta ainda informação em fls. 14/15 informação do setor de fiscalização tributária dando conta de que a empresa CONCREPAV S/A ENGENHARIA DE CONCRETO teve sua inscrição no município encerrada em 31/12/2007. Após apreciação os membros presentes são contrários à solicitação tendo em vista ferir aos princípios e objetivos da Lei Municipal 1.787/87.

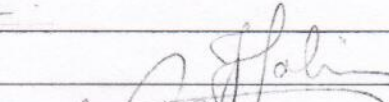
Protocolado 3715/2006: COMOGNO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME: Trata-se de processo referente a venda do imóvel caracterizado pelo lote 03, quadra "A", distrito industrial IV para a empresa CELCEAN INDÚSTRIA E


COMÉRCIO LTDA ME em 19/04/2006, sendo que esta última assumiu a continuidade nos pagamentos das parcelas do referido imóvel. Consta informação da Secretaria da Fazenda em fls. 40 de que as parcelas de aquisição de tal lote não estavam sendo pagas, bem como em fls. 41 consta informações do SAEMA de que existem débitos. A empresa em questão encontra-se em atividades no local conforme conhecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Geração de Emprego e Renda face as visitas rotineiras no local. Em reunião do PRODEIA de 21/11/2012 (fls. 44) os membros presentes decidiram pelo ingresso de ação de retomada face tais débitos. Consta em fls. 53/57 ação judicial interposta contra a empresa a fim de retomada do lote. Em fls. 68 consta despacho da Procuradoria Municipal dando conta de que foi requerido a desistência da ação judicial por conta da quitação do referido lote, retornando para ciência do Conselho quanto a desistência da ação judicial. Os membros presentes acusam ciência, deliberando que o processo seja enviado para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para demais providências cabíveis. **PROTOCOLADO 9237/2009: SHS TRANSPORTES LTDA:** Trata-se de protocolado objetivando autorização para ceder parte de seu imóvel, qual seja piso superior de sua área administrativa para a empresa TRANS KHOTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, esclarecendo a empresa SHS TRANSPORTES LTDA que tal cessão será por período determinado visto que a empresa Trans Khote já adquiriu gleba de terras de propriedade particular onde iniciará a construção de uma filial, área esta de aproximadamente 20.000 metros quadrados. Em reunião do conselho datada de 15/12/2009 (fls. 38) os membros presentes naquela oportunidade indeferiram a referida solicitação diante da necessidade da Municipalidade em investir na infraestrutura no local, a qual na época foi considerada como insuficiente para viabilizar tal pretensão sob pena de deteriorar-se tal infraestrutura. Passado algum tempo do indeferimento de tal cessão, a empresa atualmente requer em fls. 47/48 reconsideração da decisão anterior, alegando que a situação atual é outra, para que seja autorizada a referida cessão para a empresa Trans Kothe Transportes Rodoviários LTDA. Após apreciação dos fatos que envolvem a situação, levando-se em consideração que a situação fática e estrutural atual é diversa da época em que houve o anterior indeferimento, nesta data resolvem reconsiderar a anterior decisão para serem favoráveis à cessão ora requerida, devendo contudo a autorização para abertura de filial da empresa Trans Kothe Transportes Rodoviários LTDA ser apreciado pelo departamento municipal competente. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Rodrigo Alessandro Faggion,  em substituição ao Sr. 

Secretário Executivo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras/SP, 24 de abril de 2013.//


Salvador Messias Brambilla 

Leandro Cressoni 

José Salim Chaib de Oliveira 

Florivaldo Adorno de Oliveira 

Felipe Dezotti Beloto 

Dr. Nelson Dimas Brambilla (Prefeito) (ciência) 

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata de reunião do Conselho Deliberativo do PRODEIA realizada em 24/04/2013. 